



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS SANTA ROSA*

**EDITAL Nº 96/2019 – SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA INCUBAÇÃO NO
IFFAR – ECONOMIA CRIATIVA**

A Diretora-Geral do *Campus* Santa Rosa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do período de submissão de propostas para seleção de empreendimentos para Incubação no IFFar, nos termos a seguir especificados.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para efeitos do presente Edital, considera-se como:

- a. Regramento da estrutura da Incubadora de Empresas Tecnológicas ou Sociais do IFFar a Resolução Nº 048 de 26 de julho de 2016 (disponível no site do IFFar).
- b. **Economia Criativa** é o modelo de negócio ou gestão que originam produtos desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de empreendimento.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos gerais do presente Edital:

- a. Criar novos negócios, baseados em tecnologias inovadoras da **Economia Criativa**, caracterizados pela inovação tecnológica e pelo uso de modernos métodos de gestão.
- b. Identificar empreendedores no IFFar, nas cidades dos campi e em suas regiões.
- c. Estimular a criação e a consolidação de empresa de base tecnológica ou social em Economia Criativa, bem como desenvolver e fortalecer o espírito empreendedor.
- d. Estimular o associativismo entre empresas, grupos de pesquisa do IFFar e os parceiros.

3 RECURSOS DE INFRAESTRUTURA PARA HOSPEDAGEM E VAGAS

- 3.1 Será selecionada uma empresa para a Incubadora IFFar – *Campus* Santa Rosa.
- 3.2 Para as propostas aprovadas será disponibilizada uma área de 07,10 m², bem como a infraestrutura a ela associada, para uso coletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SANTA ROSA

4 DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

- 4.1 As propostas para incubação devem ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, que possuam a capacidade técnica necessária ao desenvolvimento de um produto ou serviço inovador sob o ponto de vista tecnológico ou social. Caso a inscrição seja de pessoa física, não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta.
- 4.2 Uma vez selecionada a empresa preferencialmente deverá apresentar a solicitação de CNPJ junto a Receita Federal do Brasil no momento da assinatura do contrato. Caso contrário, será dado um prazo máximo de 90 dias para a apresentação obrigatória do comprovante de inscrição no CNPJ deferido pela Receita Federal. O não cumprimento da apresentação do referido comprovante no prazo estipulado é passível de descredenciamento do processo de incubação.
- 4.3 Podem apresentar propostas empresas constituídas que queiram incubar empreendimentos de cunho Social ou de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D & I).
- 4.4 Os empreendimentos candidatos devem obrigatoriamente ser considerados da Economia Criativa, sendo de caráter eliminatório.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições das propostas de Plano de Negócio estarão abertas no período de 02/09/2019 a 13/09/2019, conforme item 10 e serão gratuitas.
- 5.2 São documentos necessários para inscrição das propostas:
 - a. Ficha de inscrição conforme **ANEXO I**;
 - b. Currículo vitae ou *lattes* dos interessados (proponente e mais o responsável legal/ sócio);
 - c. Plano de Negócio em arquivo no formato PDF, com no máximo 15 páginas em Arial 12, espaçamento 1,5 (MODELO SUGESTÃO – NÃO OBRIGATÓRIO – **ANEXO II**)
 - e. Fontes de recursos financeiros da empresa e estratégica de capacitação de recursos externos;
 - f. Negativas (para empresas já constituídas):
 - I. De débitos com a fazenda federal, estadual e municipal;
 - II. Certificado de Regularidade com o FGTS;
 - III. Cópia do CNPJ ou de sua solicitação;
 - IV. De protestos;
 - V. Cópia do Contrato Social da empresa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SANTA ROSA

- g. Comprovante de matrícula no IFFar (caso aluno do IFFar);
- h. Justificativa de uma página em Arial 12, espaçamento 1,5 relacionando o empreendimento candidato a incubação a Economia Criativa e a Inovação Tecnológica de Produto.
- i. A documentação referente à inscrição deve ser entregue junto ao Departamento de Pesquisa e Extensão do *Campus* Santa Rosa.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Os empreendimentos desenvolvidos com o apoio da Incubadora têm à sua disposição serviços regulados mediante convênios celebrados entre a Incubadora e empreendimento selecionado.

6.1.1 Disponibilização de uma área 07,10 m², bem como a infraestrutura a ela associada, para uso coletivo;

6.1.2 Prestação de serviços de suporte operacional, conforme disponibilidade subdivida em:

- a. Suporte operacional comum: recepção, manutenção e limpeza das áreas de uso comum; utilização de salas de reuniões e capacitação e utilização da biblioteca do IFFar.
- b. Suporte operacional específico, conforme disponibilidade: espaço individualizado para a empresa, internet, uso regulamentado dos laboratórios de ensino e pesquisa de qualquer área do conhecimento existentes no IFFar – *Campus* Santa Rosa, consultorias técnicas especializadas, apoio na participação e realização de eventos e consultoria na área contábil, administrativa e gerencial, conforme disponibilidade.

6.2 O prazo de permanência da empresa na Incubadora é de até dois anos, prorrogáveis no máximo por mais um ano, mediante avaliação da CGIC e NIT *Campus* Santa Rosa.

6.3 O prazo de permanência da empresa na Incubadora compreende 4 (quatro) fases, com duração variável e com o tempo previamente definido pela empresa e pela CGIC *Campus* Santa Rosa, quais sejam:

- a) Implantação: tempo necessário para se obter a documentação legal e aprimorar o seu Plano de Negócios;
- b) Crescimento: tempo necessário para o empreendimento se consolidar técnica e financeiramente;
- c) Consolidação: fase em que o empreendimento deve se ater ao fortalecimento econômico da empresa, visando à sua transferência para instalações próprias definitivas;
- d) Graduação: fase que a empresa deve estar apta a transferir-se em definitivo para instalações próprias e;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SANTA ROSA

- 6.4 A Incubadora fará avaliações semestrais dos empreendimentos em incubação, podendo a seu critério realizar a graduação do empreendimento, antes dos prazos máximos estipulados no edital, ou o descredenciamento do mesmo caso não esteja tendo um desempenho considerado satisfatório ou não estando nos termos do Artigo 21 da Resolução Nº 048 de 26 de julho de 2016.
- 6.5 A taxa operacional comum (TOC) da infraestrutura e dos serviços oferecidos é definido nos Contratos celebrados entre o Instituto e os candidatos selecionados, observando-se os termos do presente Edital.
- 6.5.1 A TOC deverá sofrer variação de acordo com a fase de incubação, conforme segue:
- a. Incubação 1º ano: R\$ 10,00/m²; (índice 1º ano).
 - b. Incubação 2º ano: R\$ R\$ 15,00/m²; (índice 2º ano).
 - c. Incubação a partir do 3º: R\$ 20,00/m², (índice 3º ano).
- 6.5.2 Fórmula para cálculo do TOC: Índice fixo mensal conforme fase da incubação (valor R\$ mensal) X metragem quadrada do módulo (m²).
- 6.5.3 A cada 12 (doze) meses os valores de cada fase/modelo de incubação são reajustados tendo como parâmetro de reajuste o INPC.
- 6.6 As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, bem como a exploração do ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, da Incubadora. Além disso, a incubadora pode exigir da empresa em incubação as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido.
- 6.6.1 A Incubadora poderá acrescentar valores remuneratórios caso a instalação de equipamentos resultem em aumentos de custos.
- 6.7 As empresas selecionadas deverão apresentar relatório contábil e administrativo trimestralmente conforme roteiro fornecido pela Incubadora de acordo com o estágio de maturidade de cada empreendimento.
- 6.8 Cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato a ser assinado.

7 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O processo seletivo para o preenchimento das vagas será de acordo com as seguintes etapas:
- 7.1.1 Primeira Etapa – Homologação das Inscrições:**
- a. Serão verificadas as informações de cada proposta submetida no ato da inscrição do processo seletivo de acordo com o item 5 deste edital e **ANEXO IV**. Somente serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SANTA ROSA

homologados nessa primeira etapa os candidatos que encaminharem todas as informações exigidas.

- b. A lista dos candidatos homologados será publicada via *internet* na página principal do IFFAR, no site <http://www.sr.iffarroupilha.edu.br/> até o dia 19/09/2019.

7.1.2 Segunda Etapa – Avaliação dos Planos de Negócio:

- a. Os projetos dos candidatos a incubação serão avaliados pela Comissão de Seleção de Projetos para Incubação indicada pelo CGIC, conforme item 7.3.

7.2 Os processos de avaliação e classificação se darão conforme pontuação estabelecida no **ANEXO V** deste edital, sendo as propostas classificadas em ordem decrescente de nota final.

7.3 Os projetos serão avaliados, com base em uma apresentação de *pitch* de até seis minutos, conforme **Anexo III**, em datas conforme cronograma, item 10. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção de Projetos para Incubação indicada pela CGIC e nomeada pelo Diretor Geral do Campus Santa Rosa e terá obrigatoriamente que contar com auxílio de pareceristas ad hoc para avaliação técnica, que manifestarão seu parecer em formulário específico, indicado no **ANEXO V** deste Edital.

7.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do proponente que, na ordem:

- a. Possuir propostas com maior número de estudantes do IFFar.
- b. Possuir processos de registro de Propriedade Industrial junto ao INPI.
- c. Sorteio.

8 DA DIVULGAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado na página do IFFAR, no site <http://www.sr.iffarroupilha.edu.br/>, conforme cronograma.

9 DA IMPLEMENTAÇÃO, DURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A proposta da Empresa Incubada terá duração de até vinte e quatro (24) meses, podendo ser prorrogada por doze (12) meses e poderá ser executado somente após assinatura do Contrato de Permissão de Uso com a empresa Incubada. Após a assinatura, as empresas Incubadas, terão um prazo de 15 dias para se instalarem integralmente na Incubadora IFFar, sob pena de desclassificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SANTA ROSA

10 CRONOGRAMA

10.1 Para efeitos do presente edital fica estabelecido o seguinte Cronograma:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	02/09/2019 até 17 horas do dia 13/09/2019
Divulgação das Inscrições Homologadas	19/10/2019
Período de Recurso	23/09/2019 a 25/09/2019
Resultado do Recurso	27/09/2019
Divulgação horário das apresentações (item 7.3)	30/09/2019
Apresentação/Avaliação (item 7.3)	02/10/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	08/10/2019
Período de Recurso	11/10/2019 a 15/10/2019
Resultado do Recurso	18/10/2019
Divulgação do Resultado Final	22/10/2019

11 RECURSOS

11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar a homologação da inscrição e/ou resultado desta seleção, poderá apresentar recurso em formulário específico (conforme **ANEXO VI**) enviando-o, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico: nit.sr@iffarroupilha.edu.br (no título do e-mail deverá constar o assunto: “RECURSO – Edital N°96/2019”).

11.2 Não serão aceitos recursos fora do período estipulado neste edital e pedidos de revisão da análise dos recursos.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do *Campus* adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a instalação da estrutura da incubadora.

12.2 A submissão da proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo Presidente da CGIC e Direção do Campus das obrigações previstas neste Edital e na Resolução N° 048 de 26 de julho de 2016.

12.3 O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução N° 048 de 26 de julho de 2016, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que o IFFar, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SANTA ROSA

- 12.4 Todas as informações recebidas dos candidatos são tratadas como confidenciais pela Incubadora.
- 12.5 As questões referentes à propriedade intelectual seguem as normas do IFFar e são conduzidas pelo NIT (Reitoria) e NIT *Campus* Santa Rosa do IFFar.
- 12.6 As questões de propriedade intelectual inerente aos produtos, processos e serviços gerados exclusivamente pelo empreendimento incubado são de propriedade e de inteira responsabilidade do mesmo, podendo o NIT atuar como orientadora, caso consultada.
- 12.7 A CGIC desclassificará a proposta do candidato aprovado caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.
- 12.8 A critério da Incubadora podem ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao surgimento de uma nova vaga/espaco de incubação.
- 12.9 Os candidatos poderão obter maiores informações sobre o processo através do e-mail nit.sr@iffarroupilha.edu.br.
- 12.10 É compromisso do presidente da CGIC fazer cumprir as datas estabelecidas pela presente Edital, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e finais.
- 12.11 Toda a documentação devidamente assinada pelos responsáveis deverá ser mantida em posse dos setores responsáveis pela pesquisa e extensão no *Campus*.
- 12.12 A PRPPGI e PROEX reservam-se ao direito de, durante a execução do projeto, promoverem visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.
- 12.13 A PRPPGI e PROEX não se responsabilizam pelo financiamento das atividades previstas nos projetos cujo orçamento exceda os valores financiados neste Edital.
- 12.14 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela PRPPGI e PROEX, com base na Resolução da Incubadora N°048 de 26 de julho de 2016.
- 12.15 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, e anulado em caso de ilegalidade, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. É responsabilidade de o preponente estar ciente das comunicações emitidas pela PRPPGI e PROEX.

Santa Rosa, 26 de Agosto de 2019.

RENATA ROTTA
Diretora-Geral do *Campus* Santa Rosa
Instituto Federal Farroupilha
Port. nº 1856/2016